

---

# AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO DO GOVERNO CENTRAL

---

- Metodologia de Cálculo do Resultado Primário e Nominal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Parâmetros Utilizados
- Resultado Primário das Empresas Estatais Federais
- Receita Orçamentária
- Pessoal e Encargos Sociais
- Sistemas Previdenciários



# METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E PARÂMETROS UTILIZADOS

Apresenta-se adiante a avaliação das necessidades de financiamento do Governo Central, a qual discrimina os principais itens de receitas e despesas que afetam o cumprimento da meta de resultado primário. A Tabela 8 demonstra a evolução desses agregados e indica os resultados primário e nominal do Governo Central observados na execução de 2011, na Lei Orçamentária e na reprogramação de 2012 e os implícitos no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2013 - PLOA 2013.

**Tabela 8 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Governo Central**

Discriminação	Realizado 2011		LOA 2012		Reprogramação 2012		PLOA 2013	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
<b>I. RECEITA PRIMÁRIA TOTAL</b>	<b>991.037,9</b>	<b>23,9</b>	<b>1.127.322,6</b>	<b>25,0</b>	<b>1.090.324,2</b>	<b>24,3</b>	<b>1.229.512,7</b>	<b>24,7</b>
I.1. Receita Administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (líquida de restituições e incentivos fiscais e exceto RGPS)	628.621,1	15,2	724.556,6	16,1	676.628,7	15,1	762.872,8	15,3
I.2. Arrecadação Líquida do Regime Geral da Previdência Social	245.891,9	5,9	274.068,9	6,1	272.300,0	6,1	314.075,3	6,3
I.3. Receitas Não Administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil	116.524,8	2,8	128.829,4	2,9	141.395,4	3,2	152.564,6	3,1
<b>II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA (empenho liquidado)</b>	<b>158.434,2</b>	<b>3,8</b>	<b>185.110,8</b>	<b>4,1</b>	<b>173.702,3</b>	<b>3,9</b>	<b>199.795,7</b>	<b>4,0</b>
<b>III. RECEITA LÍQUIDA DE TRANSFERÊNCIAS (I - II)</b>	<b>832.603,7</b>	<b>20,1</b>	<b>942.211,9</b>	<b>20,9</b>	<b>916.621,8</b>	<b>20,4</b>	<b>1.029.717,0</b>	<b>20,7</b>
<b>IV. DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (empenho liquidado)</b>	<b>757.059,4</b>	<b>18,3</b>	<b>864.004,9</b>	<b>19,2</b>	<b>816.287,7</b>	<b>18,2</b>	<b>942.543,5</b>	<b>19,0</b>
IV.1. Pessoal e Encargos Sociais	183.546,4	4,4	188.208,3	4,2	188.206,7	4,2	208.000,0	4,2
IV.2. Benefícios da Previdência	282.468,1	6,8	316.105,5	7,0	308.405,5	6,9	348.290,5	7,0
IV.3. Outras Despesas Obrigatórias (*)	103.545,8	2,5	103.107,8	2,3	107.253,9	2,4	136.853,9	2,8
IV.4. Despesas Discricionárias e PAC	187.499,2	4,5	256.583,2	5,7	212.421,6	4,7	249.399,1	5,0
<b>V. RESULTADO PRIMÁRIO - REGIME ORÇAMENTÁRIO (III - IV)</b>	<b>75.544,3</b>	<b>1,8</b>	<b>78.207,0</b>	<b>1,7</b>	<b>100.334,1</b>	<b>2,2</b>	<b>87.173,5</b>	<b>1,8</b>
<b>VI. OUTROS FATORES QUE AFETAM O RESULTADO</b>	<b>7.198,1</b>	<b>0,2</b>	<b>8.071,2</b>	<b>0,2</b>	<b>5.377,3</b>	<b>0,1</b>	<b>5.235,3</b>	<b>0,1</b>
VI.1. Empréstimos Líquidos	720,8	0,0	11,6	0,0	11,6	0,0	382,9	0,0
VI.2. Subsídios implícitos e outras despesas extraorçamentárias	6.477,3	0,2	8.059,7	0,2	5.365,7	0,1	4.852,4	0,1
<b>VII. AJUSTE REGIMES CAIXA / ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>25.173,5</b>	<b>0,6</b>	<b>1.331,8</b>	<b>0,0</b>	<b>2.016,2</b>	<b>0,0</b>	<b>1.151,8</b>	<b>0,0</b>
<b>VIII. RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (V-VI+VII)</b>	<b>93.519,7</b>	<b>2,3</b>	<b>71.467,6</b>	<b>1,6</b>	<b>96.973,0</b>	<b>2,2</b>	<b>83.090,0</b>	<b>1,7</b>
<b>IX. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA/ AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>-484,2</b>	<b>0,0</b>						
<b>X. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL ABAIXO DA LINHA (VIII + IX)</b>	<b>93.035,5</b>	<b>2,2</b>	<b>71.467,6</b>	<b>1,6</b>	<b>96.973,0</b>	<b>2,2</b>	<b>83.090,0</b>	<b>1,7</b>
<b>XI. RECURSOS PARA O PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC</b>			<b>25.600,0</b>	<b>0,6</b>			<b>25.000,0</b>	<b>0,5</b>

continua

continuação

Discriminação	Realizado 2011		LOA 2012		Reprogramação 2012		PLOA 2013	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
<b>XII. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL CONFORME ART. 3º DA LDO 2012 (X + XI)</b>	<b>93.035,5</b>	<b>2,2</b>	<b>97.067,6</b>	<b>2,2</b>	<b>96.973,0</b>	<b>2,2</b>	<b>108.090,0</b>	<b>2,2</b>
<b>XIII. JUROS NOMINAIS</b>	<b>-180.554,0</b>	<b>-4,4</b>	<b>-160.565,0</b>	<b>-3,6</b>	<b>-151.336,0</b>	<b>-3,4</b>	<b>-140.297,0</b>	<b>-2,8</b>
<b>XIV. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL</b>	<b>-87.518,5</b>	<b>-2,1</b>	<b>-63.592,0</b>	<b>-1,4</b>	<b>-54.363,0</b>	<b>-1,2</b>	<b>-32.207,0</b>	<b>-0,6</b>
<b>XV. RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>724.514,9</b>	<b>17,5</b>	<b>1.023.136,2</b>	<b>22,7</b>	<b>1.082.037,9</b>	<b>24,1</b>	<b>910.743,1</b>	<b>18,3</b>
XV.1. Refinanciamento da Dívida	474.099,6	11,4	655.486,0	14,5	653.282,6	14,6	610.065,7	12,3
XV.2. Emissão de Títulos	91.613,8	2,2	187.892,4	4,2	187.892,4	4,2	124.253,2	2,5
XV.3. Operações Oficiais de Crédito	62.413,5	1,5	59.475,0	1,3	59.475,0	1,3	66.358,6	1,3
XV.4. Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	41.255,2	1,0	36.052,8	0,8	36.052,8	0,8	40.270,7	0,8
XV.5. Demais	55.132,8	1,3	84.230,0	1,9	145.335,0	3,2	69.794,8	1,4
<b>XVI. DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>761.337,7</b>	<b>18,4</b>	<b>1.101.343,2</b>	<b>24,4</b>	<b>1.102.498,2</b>	<b>24,6</b>	<b>997.916,6</b>	<b>20,1</b>
XVI.1. Juros e Encargos da Dívida	131.122,4	3,2	140.572,1	3,1	140.572,5	3,1	163.483,2	3,3
XVI.2. Amortização da Dívida	577.339,3	13,9	874.165,7	19,4	874.166,6	19,5	736.569,8	14,8
XVI.3. Demais	52.876,1	1,3	86.605,3	1,9	87.759,1	2,0	97.863,7	2,0

(\*) Considera: Abono e Seguro-Desemprego, Anistiados, Apoio Financeiro aos Municípios / Estados / Desoneração MP 563, Benefícios de Legislação Especial, Benefícios de Prestação Continuada da Loas / RMV, Complemento do FGTS, Créditos Extraordinários, Despesas Custeadas com Convênios/Doações, Fundef / Fundeb – Complementação, Fundo Constitucional do Distrito Federal, Despesas Discricionárias dos Poderes Legislativo/Judiciário/MPU, Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência Primária, Ressarcimento a Estados e Municípios - combustíveis fósseis, Sentenças Judiciais de Custeio e Capital, Subsídios, Subvenções e Proagro e Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos.

Em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 - LDO 2013, cumpre ressaltar que o Banco Central do Brasil - Bacen é o responsável, ao final do exercício, pela apuração dos resultados fiscais para fins de verificação do cumprimento da meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2013.

A Necessidade de Financiamento do Setor Público - NFSP refere-se a uma metodologia consagrada internacionalmente para a avaliação de políticas fiscais, consistindo na soma entre o resultado primário do setor público não financeiro e a apropriação de juros nominais por competência. O resultado primário de um determinado ente, por sua vez, diz respeito à diferença entre receitas e despesas primárias, em um período de tempo, e pode ser apurado por dois critérios:

- a) variação do nível de endividamento líquido do ente durante o período considerado; ou
- b) soma dos itens de receita e despesa.

O primeiro critério, chamado “abaixo da linha”, é calculado pelo Bacen e considerado o resultado oficial por fornecer também o nível de endividamento final obtido com a geração do superávit/déficit primário.

O segundo, denominado “acima da linha”, é acompanhado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF e pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP e possibilita o controle dos itens que compõem o resultado, sendo fundamental para a elaboração dos orçamentos e do planejamento fiscal.

As estimativas da NFSP estão compatíveis com a meta fiscal estabelecida no art. 2º da LDO 2013, que pressupõe um volume de receitas compatível com esta e um volume de despesas necessárias para o funcionamento da máquina pública e a consecução das políticas de Governo.

O levantamento da NFSP evidencia o montante de receitas primárias, assim como de despesas primárias, obrigatórias e discricionárias. A partir das metas de resultado, do montante de receita previsto e da estimativa das despesas obrigatórias primárias, chega-se ao valor das chamadas despesas discricionárias, ou seja, aquelas despesas em que existe, efetivamente, margem de decisão alocativa. Por intermédio dessas, materializam-se as políticas setoriais. Assim, apresentam-se as metodologias das principais receitas e despesas primárias constantes do PLOA 2013, em valores correntes, e, em seguida, os principais indicadores econômicos utilizados para as estimativas.

No PLOA 2013, as receitas primárias atingem o montante de R\$ 1.229,5 bilhões, sendo R\$ 1.077,1 bilhões relativos à receita administrada pela Receita Federal do Brasil – RFB/MF, líquida de incentivos fiscais. Desse total, R\$ 314,1 bilhões referem-se à arrecadação líquida para o Regime Geral da Previdência Social - RGPS. As demais receitas primárias, por sua vez, somam R\$ 152,6 bilhões.

As receitas não primárias são aquelas que não contribuem para o resultado primário ou não alteram o endividamento líquido do setor público não financeiro no exercício correspondente, visto que criam uma obrigação ou extinguem um direito, ambos de natureza financeira, junto ao setor privado interno e/ou externo. São adquiridas junto ao mercado financeiro, mediante emissão de títulos, da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras da União, das privatizações e outras mais.

A LDO exige para a receita classificação específica para a determinação de sua natureza – primária ou não primária. Para tanto, a cada natureza de receita é vinculado um código identificador.

No que diz respeito às despesas, a apuração do resultado primário é realizada considerando-se apenas os gastos primários, que excluem as despesas não primárias. Estas não pressionam o resultado primário nem alteram o endividamento líquido do setor público não financeiro no exercício e correspondem, principalmente, ao pagamento de juros e à amortização de dívidas, à concessão de empréstimos e financiamentos, à aquisição de títulos de crédito e representativos de capital integralizado e às reservas de contingência, com exceção do montante de, no mínimo, 1% da receita corrente líquida, considerado primário.

Para o PLOA 2013, o valor total das despesas primárias do Governo Central, consideradas sob a ótica do regime orçamentário, é de R\$ 1.142,3 bilhões, sendo R\$ 199,8 bilhões destinados às transferências constitucionais e legais por repartição de receita, R\$ 208,0 bilhões para gastos com pessoal e encargos sociais, R\$ 348,3 bilhões para benefícios previdenciários, R\$ 136,9 bilhões para demais despesas de caráter obrigatório e R\$ 249,4 bilhões para despesas discricionárias dos Poderes e do Ministério Público da União - MPU, inclusive despesas com o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. A esses valores acrescentam-se R\$ 5,2 bilhões de despesas financeiras e extraorçamentárias com impacto primário.

A LDO 2013 determina que os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminem a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, em seu menor nível, especificando, entre outros atributos, o identificador de resultado primário, a fim de facilitar a respectiva apuração.

## **Receita Primária Total**

As receitas primárias do Governo Central referem-se, predominantemente, a receitas correntes e são classificadas conforme os seguintes grupos.

## Administradas pela RFB/MF

Incluem os impostos e as principais contribuições, tanto sociais quanto de intervenção no domínio econômico, arrecadadas pela União e administradas pela RFB/MF. As estimativas dessas receitas são influenciadas por indicadores de preço, como inflação, taxa de câmbio, taxa de juros; indicadores de quantidade, como variação no Produto Interno Bruto - PIB, volume de vendas, de importações; e efeitos decorrentes de alterações na legislação tributária e de medidas de caráter administrativo.

## Arrecadação Líquida para o RGPS

Refere-se à arrecadação da Contribuição dos Empregadores e Trabalhadores para a Seguridade Social, prevista na alínea "a" do inciso I e no inciso II do art. 195 da Constituição, deduzidos os valores transferidos a terceiros, principalmente aos órgãos do chamado sistema "S". Uma vez que tal receita é relativa às contribuições incidentes sobre a folha salarial e sobre os trabalhadores, tem como parâmetro mais importante para estimativa o crescimento da massa salarial nominal, índice que varia em função da população economicamente ativa, com carteira de trabalho assinada, e do rendimento nominal médio desse grupo de trabalhadores, ambos apurados pela Pesquisa Mensal de Emprego - PME, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Ademais, o reajuste do teto de contribuição e o valor do salário mínimo também exercem influência sobre tal projeção.

## Receitas não Administradas pela RFB/MF

- **Concessões e Permissões:** compõem-se de todas as concessões e permissões da União para que empresas privadas explorem determinados serviços, tais como os setores de telecomunicações, petróleo, transportes e energia elétrica. O valor programado para 2013 é calculado em função da expectativa de venda dessas concessões e permissões, conforme cronograma elaborado pelas respectivas agências reguladoras e por outros órgãos.
- **Dividendos e Participações:** consideram-se as projeções de todos os pagamentos a serem efetuados pelas empresas estatais controladas pela União e pelas empresas em que a União tenha participação acionária, a título de remuneração do capital investido pelo Governo Federal.
- **Cota-Parte de Compensações Financeiras:** compreende as parcelas recebidas pela exploração de petróleo, xisto, gás natural, recursos minerais e recursos hídricos para geração de energia elétrica, incluídos os *royalties* devidos pela Itaipu Binacional ao Brasil. Nesses casos, variáveis como o volume de produção e o preço internacional do barril de petróleo, a quantidade de energia gerada e seu preço são fundamentais para a estimativa dessas receitas.
- **Receitas Próprias:** consideram-se nesse item as receitas arrecadadas diretamente pelos órgãos públicos da Administração direta ou indireta, em decorrência, principalmente, da prestação de serviços e de convênios. Assim como as receitas tributárias e de contribuições, são preponderantemente influenciadas pelo crescimento do PIB e da inflação.

Salário-Educação, Contribuição para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos e demais receitas: constituem receitas vinculadas às despesas e aos órgãos específicos.

## Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios por Repartição de Receita

Integram este item as transferências constitucionais e legais a Estados, Municípios e Distrito Federal, provenientes das receitas do Imposto de Renda - IR, do imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, do imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros incidentes sobre o ouro ativo financeiro ou instrumento cambial - IOF-Ouro, do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, da Contribuição do Salário-Educação, da Cota-Parte de Compensações Financeiras, da receita de Concursos de Prognósticos e de Concessões de Florestas Nacionais. Destaca-se que Decreto nº 7.764, de 22 de junho de 2012, reduz a zero as alíquotas específicas da Contribuição no Domínio Econômico incidente sobre Combustíveis - Cide-combustíveis, não havendo, por essa razão, previsão para 2013 de transferências legais dessa contribuição.

Cumpra esclarecer que a metodologia empregada para mensuração do resultado primário requer que as despesas sejam estimadas pelo regime contábil de caixa, diferentemente das constantes do orçamento, as quais são programadas considerando o regime orçamentário, em que as despesas públicas são reconhecidas quando da emissão do empenho.

Para compatibilizar esses diferentes critérios, é necessário fazer alguns ajustes que, no caso dos Fundos de Participação, exceto o equivalente ao 1% adicional do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, instituído pela Emenda Constitucional nº 55, de 20 de setembro de 2007, são calculados pela diferença estimada entre os recursos a serem arrecadados no último decêndio do mês de dezembro de 2012, e repassados em 2013, e os de 2013, a serem repassados em 2014. No caso do FPM adicional, seu ajuste é calculado de forma análoga ao cálculo daquele referente à parte principal do FPM, com a diferença que, em vez de decêndios, considera-se o mês. Para 2013, o ajuste total relativo aos Fundos de Participação está estimado em R\$ 499,3 bilhões.

### Despesa Primária Total

As despesas primárias correspondem à oferta de serviços públicos à sociedade. Tais despesas são classificadas como obrigatórias, discricionárias ou destinadas a financiar o PAC. Há ainda um outro grupo considerado para o cálculo da NFSP, constituído pelos impactos de operações que não constam dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mas que afetam a apuração do resultado primário do Governo Central.

A seguir, apresenta-se a composição dos principais itens de despesa primária.

### Pessoal e Encargos Sociais

Dispêndios com pessoal civil e militar do Governo Central, incluindo ativos, inativos e pensionistas, bem como precatórios alimentícios fixados para o período. Engloba toda a despesa classificada no grupo de natureza de despesa Pessoal e Encargos Sociais, exceto a despesa com encargos sociais da União para o Regime Próprio de Previdência que, desde meados de 2004, passou a ser classificada como despesa financeira.

O valor deste item é ajustado para o regime de caixa mediante incorporação da diferença entre os valores orçamentários de algumas despesas da folha de pagamento projetados para o mês de dezembro dos exercícios financeiros de 2012 e 2013, haja vista que tais despesas são empenhadas e liquidadas em dezembro de cada ano (despesa reconhecida de acordo com o regime orçamentário), mas são pagas efetivamente apenas em janeiro do ano seguinte. A estimativa desse ajuste para 2013 é de R\$ 652,4 bilhões.

## Benefícios da Previdência Social

Engloba todos os benefícios que compõem o Regime Geral da Previdência Social - RGPS, como aposentadorias, pensões, demais auxílios, sentenças judiciais e a despesa relativa à compensação entre os regimes de previdência. Os parâmetros que mais influenciam a estimativa desses gastos são o crescimento vegetativo dos benefícios e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC apurado pelo IBGE, além do reajuste do salário mínimo, que foi estimado conforme a regra estabelecida no art. 2º da Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011. Essa regra consiste na variação do INPC acumulada no ano de 2012, estimado em 5,00%, mais a taxa de crescimento anual do PIB apurado para o período de 2011 a título de aumento real, que foi de 2,73%. Desse modo, o salário mínimo previsto nesta proposta orçamentária está estimado em R\$ 670,95, refletindo um aumento de 7,87% frente ao valor vigente em 2012.

## Outras Despesas Obrigatórias

Referem-se às despesas de execução obrigatória, excetuadas as Transferências Constitucionais e Legais a Estados, Distrito Federal e Municípios, Pessoal e Encargos Sociais e Benefícios Previdenciários. Os principais itens relacionados a esse grupo de despesa são: seguro-desemprego e abono salarial; sentenças judiciais; complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb; benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social - Loas e da Renda Mensal Vitalícia - RMV; indenizações relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro e outras despesas previstas no anexo de despesas obrigatórias da LDO 2013, inclusive os Subsídios e as Subvenções Econômicas listados do Anexo V da LDO 2013.

Cumpram-se ressaltar que, em 2012, fazem parte das despesas obrigatórias os pagamentos realizados no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE. No entanto, na programação do PLOA 2013, essas despesas deixam de impactar o resultado primário e passam a ser classificadas como despesas financeiras em virtude da revisão em seus mecanismos de financiamento, conforme Medida Provisória nº 564, de 3 de abril de 2012. A partir dessa data, os empréstimos ao setor produtivo serão realizados sem risco para o Tesouro Nacional.

## Despesas Discricionárias

Classificam-se sob esse conceito as despesas primárias sobre as quais há flexibilidade quanto ao momento de sua execução no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do MPU. Ademais, os Poderes possuem a discricionariedade de alocação das dotações orçamentárias dessas despesas de acordo com suas metas e prioridades. Caso seja necessária a limitação de empenho e movimentação financeira para o cumprimento da meta fiscal, essa limitação recairá sobre este item de despesa, de acordo com o que estabelece o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

## Programa de Aceleração do Crescimento

Apesar de compor o valor total de despesas discricionárias do Poder Executivo, parte das despesas com o PAC possui tratamento diferenciado na apuração do resultado primário do Governo Federal. Tais despesas, embora tenham impacto sobre o resultado primário, têm por característica a constituição de ativos que contribuirão para gerar resultados positivos no futuro para o setor público e para a economia como um todo, superiores ao aumento do endividamento deles decorrentes. Por conseguinte, conforme dispositivo



da LDO 2013, tais despesas poderão ser abatidas da meta de superávit primário a ser cumprida no exercício até o valor de R\$ 45,2 bilhões, considerando os respectivos restos a pagar. Para 2013, os projetos totalizam R\$ 52,2 bilhões, valor correspondente a 1,0% do PIB, mas o Poder Executivo estima abater R\$ 25,0 bilhões da meta fiscal definida no art. 2º da LDO 2013.

## Outros Fatores que Afetam o Resultado

O primeiro conjunto dessas operações se refere ao resultado líquido entre desembolsos e amortizações, sendo positivo em R\$ 332,9 milhões no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - Proex e positivo em R\$ 50,0 milhões no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf. Além dessas despesas, também impacta o resultado primário o custo de fabricação de cédulas e moedas, no valor de R\$ 1,1 bilhão.

Também é computada neste item a estimativa do impacto primário dos financiamentos realizados com os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO que corresponde à diferença entre a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP e à rentabilidade dos fundos (disponibilidades e carteira de crédito) aplicada ao patrimônio destes, ou seja, equivale à diferença entre o patrimônio de referência, corrigido pela TJLP, e o patrimônio efetivo estimado. Para 2013, de acordo com essa metodologia, a projeção do subsídio aos Fundos em questão perfaz o montante de R\$ 3,7 bilhões.

Na elaboração orçamentária, assume-se que o montante de despesas discricionárias provenientes de exercícios anteriores, a serem pagas em 2013, assim como das demais despesas obrigatórias, exceto despesas com Pessoal e com Transferências, seja o mesmo de despesas no regime orçamentário deste exercício a serem pagas em 2014. Assim, o impacto pelo regime orçamentário dessas despesas e pelo regime de caixa é o mesmo, não se apurando nenhum ajuste.

## Parâmetros

Os principais parâmetros macroeconômicos, definidos pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF e utilizados nas estimativas de receitas e despesas constantes no PLOA 2013 são apresentados na Tabela 9:

**Tabela 9 – Parâmetros Macroeconômicos**

PIB			Mercado de Trabalho - Var. Média s/ano anterior			
R\$ milhões	Var. Real	Deflator	Massa Salarial Nominal	Ocupação	PEA	Rend. Nominal
4.973.607	4,50%	6,16%	10,87%	4,74%	1,24%	5,85%
Inflação - IGP/DI		Inflação - IPCA		Câmbio - Taxa Média		
Var. Média	Var. Acum.	Var. Média	Var. Acum.	Variação	R\$ / US\$	
6,07%	4,90%	4,85%	4,50%	4,34%	2,03	

# RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS

## Metodologia de Cálculo

O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito “acima da linha”, é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e abatidas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras. Para a apuração do resultado nominal, são consideradas as receitas e as despesas financeiras.

Considerando que as receitas e as despesas constantes do Programa de Dispêndios Globais - PDG das empresas estatais estão expressas segundo o regime de competência, para se chegar ao resultado primário, instituiu-se a rubrica “Ajuste Critério Competência/Caixa”, na qual são identificadas as variações das rubricas Contas a Receber, Contas a Pagar e Receitas e Despesas Financeiras.

Para a apuração do resultado primário das empresas estatais federais para 2013, conforme disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 - LDO 2013, não foram considerados os dados do PDG das empresas do Grupo Petrobras e da Eletrobras. Os dispêndios das instituições financeiras estatais também não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

Porém, o resultado primário das empresas estatais federais considera o impacto do orçamento da empresa Itaipu Binacional, devido à corresponsabilidade da União na liquidação de suas dívidas, embora seus dispêndios não sejam fixados pelos órgãos de coordenação e controle brasileiros.

Em 2013, a programação orçamentária das empresas estatais federais, conforme disposto no **caput** do art. 2º da Lei nº 12.708, de 2012, indica a geração de superávit primário em equilíbrio, ou seja, “zero real” (Tabela 10).

Como se pode observar, o resultado primário das estatais é pautado, principalmente, na receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

Os gastos estimados com Pessoal e Encargos Sociais estão compatíveis com os planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2013.

A rubrica Materiais e Produtos representa a previsão de gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros.

Os dispêndios com Serviços de Terceiros resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda, publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio.

Na rubrica Tributos e Encargos Parafiscais, estão inseridos os pagamentos de impostos e contribuições incidentes sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais.

Os Demais Custeios contemplam dispêndios com o pagamento de *royalties*, de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar etc.

O valor dos investimentos representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado, necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, exceto os bens de arrendamento mercantil, bem como benfeitorias realizadas em bens da União e benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante do PLOA 2013.

Na rubrica Outros Dispêndios de Capital estão incluídas, principalmente, provisões para pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico.

Na rubrica Ajuste Metodológico, registra-se a previsão de descontos a serem concedidos pela Empresa Gestora de Ativos - Emgea, no exercício de 2013, nas renegociações dos contratos imobiliários, bem como as provisões para devedores duvidosos, ambas consideradas pelo Banco Central do Brasil - Bacen como despesas primárias, e, ainda, as amortizações de dívidas da Itaipu junto à Eletrobras.

**Tabela 10 – Resultado Primário das Empresas Estatais Federais**

DISCRIMINAÇÃO	PDG - Programação R\$ milhões
<b>I - RECEITAS TOTAIS</b>	<b>46.932</b>
- Operacionais	39.647
• Venda de Bens/Serviços	38.080
• Demais Operacionais	1.567
- Financeiras	2.150
- Demais não Operacionais	2.445
- Outras Receitas	0
- Transferências do Tesouro Nacional	2.690
<b>II - DESPESAS TOTAIS</b>	<b>50.752</b>
- Pessoal e Encargos Sociais	13.238
- Encargos Financeiros	3.428
- Outros Custeios	21.008
• Materiais e Produtos	1.507
• Serviços de Terceiros	11.932
• Utilidades e Serviços	828
• Tributos e Encargos Parafiscais	2.668
• Demais Custeios	4.073
- Investimentos	5.477
- Outros Dispêndios de Capital	1.940
- Ajuste Metodológico	5.661
<b>III - AJUSTE CRITÉRIO COMPETÊNCIA/CAIXA</b>	<b>2.580</b>
- Variação de Contas a Pagar (vincendo) (+)	2.942
- Variação de Contas a Receber (vincendo) (-)	397
- Variação Receitas/Despesas Financeiras (+)	35
<b>IV - RESULTADO NOMINAL (I - II + III)</b>	<b>-1.240</b>
<b>V - Juros Líquidos (Receita - Despesa)</b>	<b>-1.240</b>
<b>VI - RESULTADO PRIMÁRIO (IV - V)</b>	<b>0</b>

Obs.: Valores positivos = superávit.

# RECEITA ORÇAMENTÁRIA

## Receitas Administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Consideradas as alterações na legislação tributária até agosto de 2012, espera-se para o ano de 2013 que as receitas administradas pela RFB/MF, exceto a receita do RGPS, líquidas de restituições e incentivos fiscais, totalizem R\$ 763,0 bilhões. Essa estimativa tomou como referência para base de cálculo os valores arrecadados até junho de 2012 e os valores arrecadados no exercício de 2011, com os devidos ajustes, utilizando-se os parâmetros macroeconômicos da SPE/MF, de 13 de julho de 2012. Entre os parâmetros, destacam-se quanto ao efeito sobre a arrecadação prevista para 2013:

- a) o crescimento real da economia (estimado em 4,5%, para 2013);
- b) a inflação média medida pelo IPCA (4,85%, para 2013) e pelo IGP-DI (4,9%, para 2013);
- c) a variação na quantidade importada (3,26%, em 2013);
- d) a variação da massa salarial nominal (10,87%, em 2013); e
- e) a variação na Taxa Média de Câmbio Real/Dólar (0,0%, em 2013).

## Arrecadação Líquida do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

A estimativa das receitas previdenciárias para o exercício de 2013, líquida dos valores correspondentes a transferências, totaliza R\$ 314,1 bilhões. A projeção tomou como base de cálculo os valores arrecadados até junho de 2012, bem como os de 2011. Além disso, levou-se em consideração o crescimento esperado da massa salarial, bem como o seu efeito acumulado nos últimos 12 meses.

## Receitas Não Administradas

Esse grupo de receitas é constituído fundamentalmente pelas contribuições econômicas e sociais não administradas pela RFB/MF, pelas taxas e multas pelo exercício do poder de polícia, pelas taxas por serviços públicos, pelas receitas próprias e demais receitas. Esse conjunto de receitas representa um montante de R\$ 193,2 bilhões para 2013, apontando crescimento em relação à estimativa para 2012 de 9,1% aproximadamente. Entre os principais parâmetros que influenciam essa previsão, destacam-se as variações acumuladas esperadas do PIB, do IGP-DI, do IPCA e do Câmbio.

## Receitas do Orçamento de Investimento

Para a definição dos limites de investimento, levou-se em consideração a real capacidade de geração de recursos de cada empresa estatal federal, mediante a avaliação de suas propostas e a compatibilização dos seus dispêndios globais com a efetiva possibilidade de geração de recursos, observada a meta global de desempenho desse segmento de Governo, em termos de Necessidade de Financiamento Líquido, de superávit primário em equilíbrio, ou seja, meta de "zero real". Os programas e as ações propostos têm, assim, suas fontes de recursos asseguradas, ficando afastada a hipótese de utilização de recursos a definir ou de empréstimos de curto prazo para investimentos.

As fontes de financiamento dos investimentos, discriminadas na Tabela 11, indicam que apenas 8,1% dos investimentos são financiados por operações de créditos, junto ao sistema financeiro:

**Tabela 11 – Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimento**  
(R\$ milhões)

<b>Descritores de Fontes</b>	<b>PLOA 2013</b>
<b>Recursos Próprios</b>	<b>77.408</b>
Geração Própria	77.408
<b>Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido</b>	<b>16.010</b>
Tesouro – Direto	2.390
Saldo de Exercícios Anteriores	1.108
Controladora	12.512
<b>Operações de Crédito de Longo Prazo</b>	<b>8.961</b>
Internas	3.020
Externas	5.941
<b>Outros Recursos de Longo Prazo</b>	<b>8.233</b>
Controladora	1.214
Outras Fontes	7.019
<b>Total</b>	<b>110.612</b>

## PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

O orçamento para o exercício de 2013 prevê gastos da ordem de R\$ 225,98 bilhões no pagamento de pessoal ativo, inativos, pensionistas da União, encargos sociais e sentenças judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor, o que representa crescimento de 11,19% em relação a estas despesas para o exercício de 2012, conforme a Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012, Lei Orçamentária Anual de 2012, LOA 2012, no montante de R\$ 203,24 bilhões.

Do total, os gastos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo representam, respectivamente, 3,65%, 11,08% e 83,79% e do MPU, 1,48%, conforme demonstrado na Tabela 12:

**Tabela 12 – Gastos de Pessoal e Encargos - Projeção para 2013  
(R\$ bilhões)**

Poder	PLOA 2013 <sup>1</sup>	Participação Relativa (%)
Legislativo	8,25	3,65
Judiciário	25,04	11,08
Executivo	189,35	83,79
MPU	3,34	1,48
<b>Total</b>	<b>225,98</b>	<b>100,00</b>

Nota: <sup>1</sup> Inclui ativos, inativos, pensionistas, encargos sociais e sentenças judiciais (precatórios e requisições de pequeno valor).

Esse crescimento na despesa de pessoal previsto para 2013 decorre basicamente da recomposição da força de trabalho do Poder Executivo nas áreas de atuação estratégica do Estado, como segurança pública, infraestrutura, saúde, educação, formulação de políticas públicas e gestão governamental, bem como da expansão dos quadros de pessoal no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU e da continuidade do processo de estruturação e reestruturação de carreiras e redesenho dos sistemas de remuneração no âmbito da Administração Pública Federal.

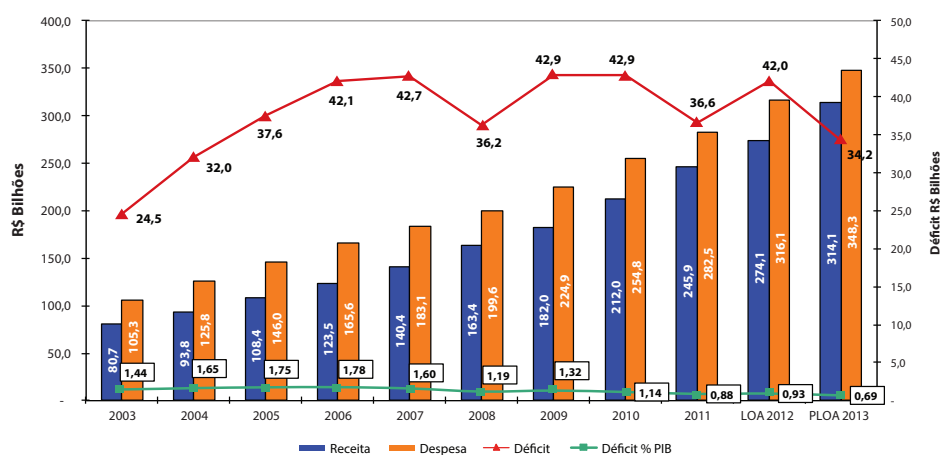
A despesa total com pessoal e encargos sociais projetada para 2013 do Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União - TCU, representa 1,23% da receita corrente líquida estimada para o exercício; a do Poder Judiciário representa 3,72%; a do Poder Executivo, 28,12%; e a do MPU, 0,50%. O total que se projeta para a despesa de pessoal da União equivale, portanto, a 33,57% da receita corrente líquida prevista para 2013. Nessas condições, os limites globais apontados na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, LRF, bem como nos ditames do art. 169 da Constituição, estão obedecidos, mesmo sem computar as deduções aos referidos limites permitidas pela citada LRF.

# SISTEMAS PREVIDENCIÁRIOS

## Regime Geral de Previdência Social

O resultado do RGPS é constituído pela diferença entre as contribuições para a Previdência Social, feitas por trabalhadores e empregadores, e o pagamento de benefícios previdenciários aos trabalhadores do setor privado, além das sentenças judiciais associadas ao Regime. Conforme mostrado no Gráfico 2, a tendência do resultado do RGPS foi, até 2007, de déficits crescentes. Essa situação, em grande medida, resulta do nível de formalização do mercado de trabalho e do valor do salário médio de contribuição. Os déficits refletem o crescimento do número de beneficiários e o aumento do valor médio dos benefícios concedidos, em parte, por conta dos reajustes do valor do salário mínimo e demais benefícios. Em 2008, há uma quebra nessa tendência, principalmente pelo crescimento na arrecadação previdenciária e da massa salarial nominal.

Gráfico 2 – Evolução do Resultado do RGPS



No exercício de 2009, como reflexo da crise econômica mundial, houve retomada da trajetória ascendente do resultado deficitário, tendo como razão maior a diminuição na taxa de crescimento da massa salarial nominal (principal fonte das receitas previdenciárias), conjugada com a manutenção de reajustes elevados nas despesas previdenciárias. Em 2010, com a política de valorização do salário mínimo e a adoção de reajustes reais para os benefícios acima do piso, mesmo com um elevado crescimento do Produto Interno Bruto – PIB, observa-se conservação do déficit em termos nominais, alcançando aproximadamente R\$ 42,9 bilhões, mas com redução percentual em relação ao PIB.

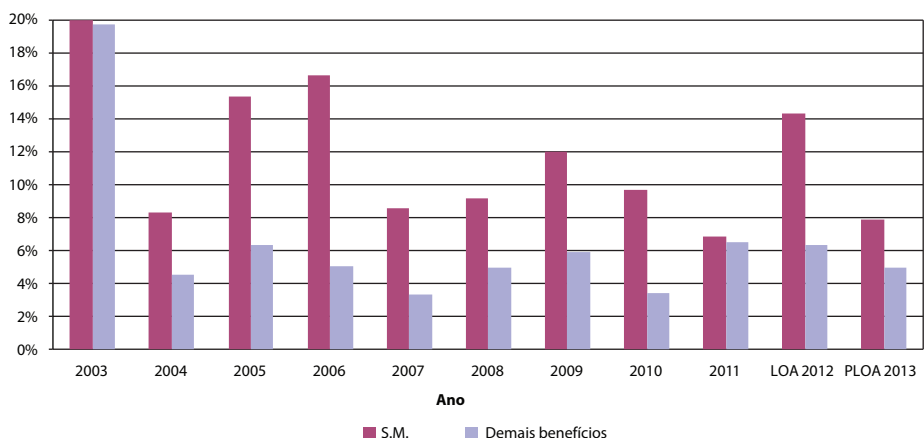
No exercício de 2011, com o crescimento da massa salarial, influenciada pela recuperação do mercado de trabalho formal, e os reajustes mais brandos para os benefícios (Gráfico 3), observou-se suavização do déficit previdenciário, que atingiu o montante de R\$ 36,6 bilhões. Como resultado da expressiva taxa de crescimento do salário mínimo em 2012 (14,13%), o cenário volta a ser de elevação do déficit anual, seja em termos nominais ou percentual do PIB.

Conforme destacado, os reajustes concedidos ao salário mínimo e aos demais benefícios são fatores de significativos impactos sobre o déficit do RGPS. O Gráfico 3 mostra os percentuais concedidos desde 2003. Observa-se que os reajustes para o salário mínimo têm sido, em geral, superiores aos concedidos aos

demais benefícios, que tendem a acompanhar a inflação. Os aumentos tiveram maior ênfase nos anos de 2005, 2006 e 2012, quando o valor do salário mínimo cresceu 15,38%, 16,67% e 14,13%, respectivamente. A partir de 2007, as elevações ocorreram em patamares menores, contudo sempre acima dos índices de inflação. Em 2012, verifica-se nova elevação no índice de reajuste do mínimo em relação aos anos anteriores, contribuindo para o aumento do déficit nas contas do RGPS.

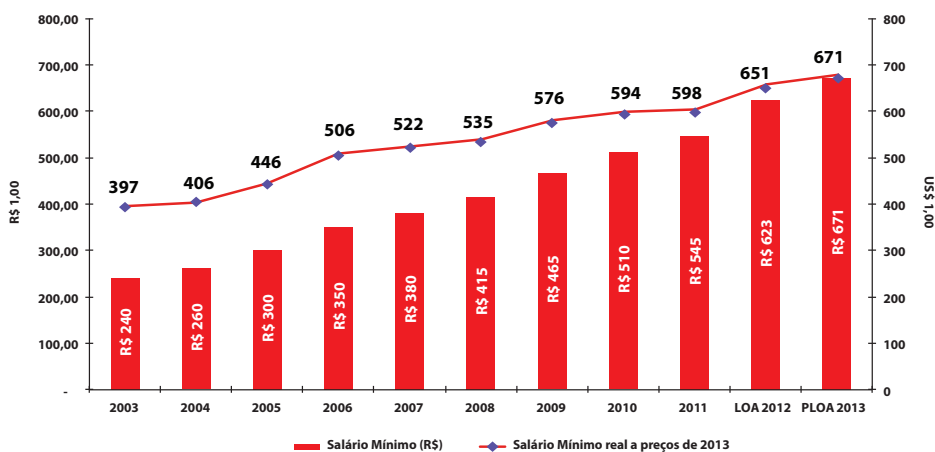
Em 2013, com o retorno da taxa de reajuste do salário mínimo a patamares mais próximos à média do período 2007-2011, o déficit nominal do RGPS volta a se reduzir, intensificando também sua queda como percentual do PIB.

**Gráfico 3 – Reajustes concedidos ao Salário Mínimo e Demais Benefícios**



A política de valorização do salário mínimo gerou aumento do poder de compra da população de mais baixa renda, com ganhos reais significativos. Se trazidos a valores reais de 2013, considerando como deflator o INPC acumulado no ano, observa-se tendência crescente desde 2003. Os valores ultrapassaram a marca de R\$ 500,00 em 2006 e de R\$ 600,00 em 2012. Para o ano de 2013, com a política de ganhos reais determinada pela Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, o valor do salário mínimo deve atingir o patamar de R\$ 670,95. O Gráfico 4 mostra a evolução do valor do salário mínimo, bem como a sua avaliação a preços constantes de 2013.

**Gráfico 4 – Evolução do Salário Mínimo**





Para o exercício de 2013, a projeção do RGPS aponta para um déficit de R\$ 34,2 bilhões, ou 0,69% do PIB. Considerou-se um reajuste do salário mínimo de 7,87% a partir de janeiro de 2013, sendo equivalente à variação do INPC estimado para o exercício de 2012 mais o crescimento do PIB real em 2011, conforme a regra contida no art. 2º da Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011. O crescimento vegetativo considerado foi de 3,22%, associado à expectativa de crescimento do número de beneficiários e do valor médio dos benefícios.

Importante destacar que foi considerado na projeção o pagamento da última parcela do passivo decorrente da decisão do Supremo Tribunal Federal - STF sobre o teto de benefícios. Em 1998 e 2003, quando das reformas previdenciárias efetuadas pelas Emendas Constitucionais - EC nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, o próprio texto dessas normas aumentou o valor do teto de R\$ 1.081,50 para R\$ 1.200,00 e de R\$ 1.869,34 para R\$ 2.400,00, respectivamente, sem, contudo, aumentar o valor dos benefícios previdenciários na mesma proporção. O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando da aplicação das normas constitucionais, entendeu que esses novos tetos seriam aplicáveis unicamente aos benefícios concedidos após a edição das emendas. Entretanto, a decisão do STF estendeu o aumento do teto mesmo a quem obteve a concessão dos benefícios no período anterior às alterações.

Além disso, a projeção de despesas para 2013 incorpora a revisão de alguns benefícios previdenciários (pensão por morte previdenciária, auxílio-reclusão, auxílio-doença previdenciário, aposentadoria por invalidez previdenciária, auxílio-acidente previdenciário, auxílio-doença por acidente trabalho, aposentadoria por invalidez acidente de trabalho, pensão por morte acidente trabalho e auxílio-acidente) concedidos entre 1999 e 2009, assim como a primeira de dez parcelas anuais referentes ao montante atrasado, decorrentes de decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Após a revogação do art. 202 da Constituição, pela EC nº 20, de 1998, a Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, procedeu à substituição da técnica de cálculo dos benefícios. O Decreto nº 3.265, de 29 de novembro de 1999, ao regulamentar as alterações, estabeleceu que, na hipótese de contar o segurado com menos de cento e quarenta e quatro contribuições (hipótese possível para os benefícios citados), seria considerada a integralidade dos salários de contribuição. Essa sistemática trazia o valor da média para baixo, pelo que foram ajuizadas inúmeras ações questionando a legitimidade da regulamentação. As regras de cálculo foram revogadas pelo Decreto nº 6.939, de 18 de agosto 2009, que lançou parâmetros compatíveis com a literalidade das alterações trazidas pela Lei nº 9.876, de 1999.

Finalmente, salienta-se que o resultado do RGPS não sofre impactos decorrentes da publicação da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, que alterou a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários de diversos setores econômicos. Seguindo o que determina o art. 9º do inciso IV da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, a União compensará o Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS no valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente da desoneração, de forma a não afetar a apuração do resultado financeiro do RGPS.

Dessa maneira, a projeção da despesa total com benefícios atingiu R\$ 348,3 bilhões, sendo R\$ 340,3 bilhões relativos a benefícios normais, R\$ 6,5 bilhões destinados ao pagamento de sentenças judiciais e R\$ 1,5 bilhão referente à compensação entre o RGPS e os demais regimes próprios de previdência (Sistema de Compensação Previdenciária entre o RGPS e os RPPS - Comprev). Por sua vez, a estimativa de arrecadação líquida é de R\$ 314,1 bilhões, considerando-se aumento da massa salarial nominal de 10,87%.

A Tabela 13 detalha a estimativa do déficit do RGPS e as principais hipóteses adotadas.

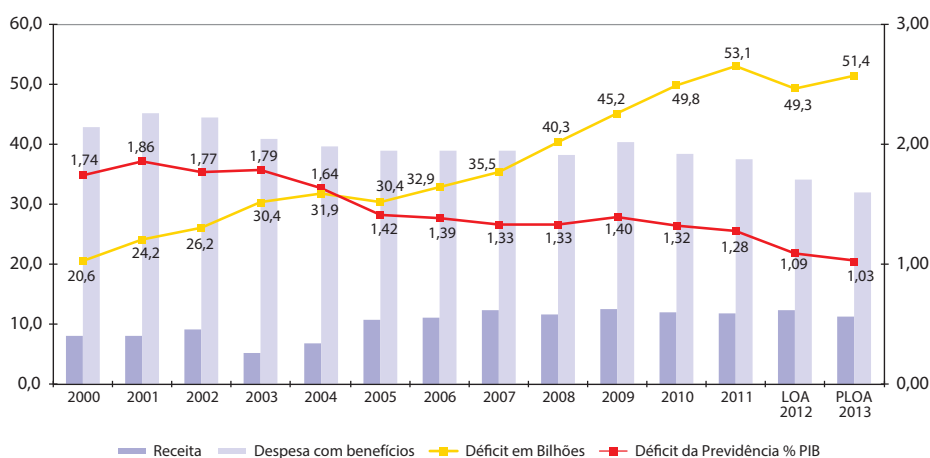
**Tabela 13 – Resumo do Resultado do RGPS e Parâmetros Adotados**  
(R\$ milhões)

Descrição	PLOA 2013
<b>Arrecadação</b>	<b>314.075</b>
<b>Benefícios</b>	<b>348.290</b>
Benefícios normais	340.265
Precatórios e sentenças	6.541
Comprev	1.485
<b>Resultado</b>	<b>-34.215</b>
<b>Hipóteses adotadas</b>	
Massa salarial nominal (%)	10,87%
Reajuste do salário mínimo (%)	7,87%
Valor do salário mínimo (R\$)	670,95
Reajuste dos demais benefícios (%)	5,00%
Crescimento vegetativo dos benefícios (%)	3,22%

## Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Federais

O déficit projetado para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores da União para 2013 é de R\$ 51,4 bilhões (1,03% do PIB). O Gráfico 5 mostra que o déficit nominal permanece com tendência de crescimento, mas em ritmo inferior ao período de 2006 a 2011. Para o próximo ano, estima-se crescimento anual do déficit em 4,24%, enquanto entre 2006 e 2011 o crescimento médio foi de 10,08%. No entanto, constata-se novamente declínio da curva do déficit em relação ao PIB, fundado em grande parte no crescimento do PIB nominal e no encerramento do processo de reestruturação e reajuste de determinadas carreiras e na continuidade da política salarial de reajustes, que tinham previsão de impactos até o ano de 2010.

**Gráfico 5: Evolução da Receita, Despesa e Déficit da Previdência Pública**  
(% PIB)



A trajetória decrescente de déficit do RPPS em relação ao PIB alcançada na última década deve-se, em especial, a algumas reformas constitucionais e legais que tiveram o intuito de adequar o sistema previdenciário dos servidores ao caráter contributivo e solidário.

Os preceitos legais do RPPS são regidos pelo art. 40 da Constituição. A primeira reforma consubstanciou-se na EC nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que alterou as regras de concessão de aposentadoria, antes contabilizada por tempo de serviço, para se encaixar em um regime de previdência de caráter contributivo, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.


Com a EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, houve o fim da paridade de remuneração entre servidores ativos e inativos e a instituição de contribuição para aposentados e pensionistas. Além disso, empreendeu modificações pontuais nos critérios de elegibilidade e nas fórmulas de cálculo do valor dos benefícios dos servidores públicos e previu a criação de regime de previdência complementar para os servidores. Ressalte-se que a Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, determinou que a contribuição patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor seria o dobro da do servidor (11% e 22%, respectivamente).

A EC nº 47, de 5 de julho de 2005, por sua vez, promoveu nova rodada de alterações, entre as quais podem ser destacadas:

- a) a instituição da paridade plena entre ativos e inativos para os servidores que ingressaram até a data da promulgação da EC nº 41, de 2003;
- b) a introdução de uma regra de transição que diminui em um ano a idade mínima de aposentadoria para cada ano trabalhado, além do tempo mínimo de contribuição;
- c) a diminuição da base de incidência da contribuição previdenciária para os inativos portadores de doença incapacitante que recebam proventos até duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, medida essa que, para ser efetivamente implementada, necessita de regulamentação; e
- d) a abertura de espaço para que leis complementares institua critérios diferenciados para a aposentadoria dos servidores portadores de deficiência, dos que exerçam atividades de risco e daqueles cujas atividades ofereçam risco à saúde.

Outra inovação no campo do RPPS foi a promulgação da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010. De acordo com ela, a RFB/MF, e não mais o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, passará a ter competência para normatizar, cobrar, fiscalizar e controlar a arrecadação da contribuição destinada ao custeio do Regime de Previdência Social do Servidor Público Federal.

Finalmente, conforme previa a EC nº 41, de 2003, foi promulgada em 30 de abril de 2012 a Lei nº 12.618, que instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações, inclusive para os membros do Poder Judiciário, do MPU e do TCU. De acordo com a Lei, poderão ser criados até três fundos de previdência complementar, um para cada Poder, dentro do prazo de 180 dias, contado da publicação da Lei, e iniciar o seu funcionamento em até 240 dias após a publicação da autorização de funcionamento concedida pelo órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.



Com o advento dos Fundos, os servidores que vierem a ingressar no serviço público e aqueles já pertencentes aos quadros de servidores que por ele expressamente optarem, terão teto de aposentadoria igual ao dos beneficiários do RGPS, cujo valor para 2012, a título exemplificativo, está fixado em R\$ 3.916,20, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 6 de janeiro de 2012.

O objetivo do Fundo é garantir complementação à aposentadoria dos servidores participantes que possuam renda superior ao teto. O Fundo disponibilizará aos seus participantes plano de benefícios somente na modalidade de contribuição definida, conforme estipulado no § 15 do art. 40 da Constituição. Nesse sistema, o valor a ser recebido pelo servidor, ao se aposentar, dependerá das contribuições efetuadas ao longo dos anos trabalhados e da capitalização dos investimentos realizados pelo Fundo, que contará em seu Conselho Deliberativo com três representantes do Patrocinador (União) e três representantes dos servidores optantes pelo Fundo.

As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a parcela da base de contribuição que exceder ao teto. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida anualmente, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios, e a alíquota da contribuição do patrocinador será igual à do participante e não poderá exceder o percentual de 8,5%.